

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA TERCEIROS

Volume: 16 - Número: 410 de 7 de Maio de 2025

DATA: 07/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

IP com nº: 192.168.88.25

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1351

id=1351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÃO -**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025**

O Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo nº 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO:

A necessidade de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município de Matões do Norte/MA. Conforme contrato de repasse nº 955015/2023/MCIDADES/CAIXA;

A referida licitação foi instaurada com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município de Matões do Norte/MA. Conforme contrato de repasse nº 955015/2023/MCIDADES/CAIXA. Contudo, após análise do processo administrativo correspondente, constatou-se a ausência de publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, o que afronta o princípio da publicidade e compromete a ampla concorrência entre os interessados. A publicação em órgão oficial de âmbito nacional é exigência legal para certames que envolvem recursos federais ou que pretendam assegurar maior abrangência à competição, conforme previsto na legislação vigente. A ausência de tal publicação configura fato superveniente relevante, que afeta diretamente a validade do procedimento licitatório e pode ensejar questionamentos futuros por parte de órgãos de controle, além de representar risco à segurança jurídica do certame. A manutenção da licitação, nos moldes em que foi conduzida, pode ainda violar os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência, pilares fundamentais do processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, com base no art. 71, inciso I, da mencionada Lei, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, e com vistas à preservação da legalidade e da integridade do processo, resolve-se revogar, por razões de interesse público, a Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, a **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, instaurada por este Município, em razão da ausência de publicação do aviso de abertura do certame no Diário Oficial da União, o que compromete a validade e a eficácia do procedimento.

Art. 2º Determinar a realização de nova licitação para o mesmo objeto, com a devida observância dos princípios legais, especialmente os da publicidade, legalidade, isonomia e competitividade.

Art. 3º Publique-se este Termo no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e, se for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Matões do Norte/MA, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO -**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

O Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo nº 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO:

A necessidade de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA. Conforme contrato de repasse nº 951731/2023/MCIDADES/CAIXA;

A referida licitação foi instaurada com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA. Conforme contrato de repasse nº 951731/2023/MCIDADES/CAIXA. Contudo, após análise do processo administrativo correspondente, constatou-se a ausência de publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, o que afronta o princípio da publicidade e compromete a ampla concorrência entre os interessados. A publicação em órgão oficial de âmbito nacional é exigência legal para certames que envolvem recursos federais ou que pretendam assegurar maior abrangência à competição, conforme previsto na legislação vigente. A ausência de tal publicação configura fato superveniente relevante, que afeta diretamente a validade do procedimento licitatório e pode ensejar questionamentos futuros por parte de órgãos de controle, além de representar risco à segurança jurídica do certame. A manutenção da licitação, nos moldes em que foi conduzida, pode ainda violar os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência, pilares fundamentais do processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, com base no art. 71, inciso I, da mencionada Lei, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, e com vistas à preservação da legalidade e da integridade do processo, resolve-se revogar, por razões de interesse público, a Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, a **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, instaurada por este Município, em razão da ausência de publicação do aviso de abertura do certame no Diário Oficial da União, o que compromete a validade e a eficácia do procedimento.

Art. 2º Determinar a realização de nova licitação para o mesmo objeto, com a devida observância dos princípios legais, especialmente os da publicidade, legalidade, isonomia e competitividade.

Art. 3º Publique-se este Termo no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e, se for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Matões do Norte/MA, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Marlene Serra Coelho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -